

Código **OD-QUA-006**

Folha

revisão

1. OBJETIVO

A GIONGO ÓLEO E GÁS S/A tem por objetivo fornecer soluções na Recuperação Avançada de Petróleo, buscando constantemente atender a expectativa de nossos clientes, parceiros, colaboradores e fornecedores e também a sociedade, gerando valor para clientes, acionistas, colaboradores e sociedade, de forma sustentável.

A empresa presta os serviços de empresa em tecnologias para a recuperação avançada de petróleo, disponibilizando geradores de vapor para utilização em poços de petróleo, além dos serviços de manutenção, operação e treinamento, visando a otimização da produtividade em reservatórios com óleos de 6 a 22 API, contando com corpo técnico altamente capacitado.

A GIONGO ÓLEO E GÁS S/A se relaciona com as partes interessadas, nos âmbitos interno e externo, mantendo um diálogo baseado na ética e na moral. Em respeito às leis e às normas vigentes, a GIONGO ÓLEO E GÁS S/A não concede tratamento diferenciado a quem quer que seja e combatem quaisquer formas de corrupção ativa ou passiva. Nesse sentido, a presente Política Anticorrupção se constitui em código de conduta e integridade que, aliado aos demais instrumentos de controle interno da Companhia, visa contribuir de forma efetiva para a identificação e mitigação de riscos de atos lesivos praticados contra a GIONGO ÓLEO E GÁS S/A, tais como desvios, fraudes e irregularidades, estabelecendo diretrizes que orientem seus colaboradores, administradores, conselheiros, acionistas e demais partes interessadas para a adocão de elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política Anticorrupção se aplica a todos os colaboradores, administradores e acionistas da GIONGO ÓLEO E GÁS S/A, bem como a todos os seus fornecedores, prestadores de serviços, autoridades públicas, representantes de agências reguladoras e a qualquer outra parte que mantenha relação contratual com a GIONGO ÓLEO E GÁS S/A. Para efeito desta Política Anticorrupção, entende-se que o termo GIONGO ÓLEO E GÁS S/A compreende a Controladora e suas Subsidiárias.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1 Colaboradores: Empregados, estagiários, aprendizes e aqueles que exercem mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.
- 3.2 Conflito de interesses: Situação gerada pelo confronto entre interesses da GIONGO ÓLEO E GÁS S/A e de terceiros que possa comprometer o interesse da Companhia ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de sua função, independentemente da existência de lesão ao patrimônio da GIONGO ÓLEO E GÁS S/A ou do recebimento de qualquer vantagem ou ganho por parte de colaborador, administrador, conselheiro ou terceiro.
- 3.3 Corrupção: Ato de corromper alguém, com a finalidade de obter vantagem para si ou terceiros.
- 3.4 Corrupção Ativa: Ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a quaisquer agentes públicos para determiná-los a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
- 3.5 Corrupção Passiva: Ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora do emprego ou da função pública, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- 3.6 Empregados: Todas as pessoas físicas que prestam serviços de natureza não eventual à GIONGO ÓLEO E GÁS S/A, sob a dependência destas e mediante recebimento de salário.



Código **OD-QUA-006**

Folha revisão 2/5 00

- **3.7 Fraude:** Engano intencional, apropriação indébita de recursos ou manipulação de dados que resulte em vantagem ou desvantagem para uma pessoa, empresa ou entidade, fazendo uso de informação privilegiada em benefício próprio ou de outrem.
- **3.8 Gestores de contrato:** Todos os empregados próprios ou terceirizados encarregados, supervisores, gerentes, superintendentes, diretores e administradores que atuem na gestão ou fiscalização do contrato.
- **3.09 "Lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores:** Ato de dissimular ou ocultar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, de crimes antecedentes.
- 3.10 Legislação Anticorrupção: Dispositivos legais a seguir: Lei Federal n° 12.846/13: dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização previsto na Lei Federal n° 12.846/13, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual; Código Penal Brasileiro; Decreto Federal n° 5.687/06: Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção; Lei Federal n° 8.429/1992: dispõe sobre os atos de Improbidade Administrativa; Lei Federal n° 9.613/98: dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores
- **3.11 Relação contratual:** Relação jurídica entre a **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** e terceiros, formalizada por meio de instrumento contratual, como por exemplo, contrato, ata de registro de preços, convênio, termo de acordo, termo de doação, termo de cessão, dentre outros.
- **3.12 Sócios**: Aqueles que participam de uma sociedade empresária, por serem detentores de uma fração do seu capital social, além de figurarem no seu contrato social.
- **3.16 Suborno ou Propina**: Meio pelo qual se pratica a corrupção, visto ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.
- **3.17 Tráfico de Influência**: Ato praticado por particular contra a **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, influindo em ato praticado por agente público no exercício da função. Não se trata de promessa de dinheiro, mas de vantagem.

4. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A ATUAÇÃO DA GIONGO ÓLEO E GÁS S/A NA PREVENÇÃO, DETECÇÃO E CORREÇÃO DE ATOS FRAUDULENTOS

- **4.1 Probidade administrativa**: Impõe que seus colaboradores sirvam à **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** com honestidade, sem aproveitar os poderes ou facilidades dela decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queiram favorecer.
- **4.2 Moralidade**: Impõe ao agente público os deveres de observar os preceitos éticos em suas condutas, de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações e, ainda, de distinguir o que é honesto do que é desonesto.
- **4.3 Legalidade:** Implica subordinação completa do agente público à lei, sendo legítima sua atividade somente se esta estiver condizente com o disposto na lei.
- **4.4 Eficiência:** Impõe ao agente público o exercício de suas atividades com foco na obtenção do melhor resultado, com a utilização racional dos meios e dos recursos públicos.
- **4.5 Confidencialidade**: Visa garantir o resguardo das informações institucionais, bem como a proteção contra a sua revelação não autorizada.



Código OD-QUA-006						
Folha	revisão					

- **4.6 Publicidade/Transparência**: Busca informar as partes interessadas sobre assuntos relevantes, mantendo ativos os canais de relacionamento interno e externo.
- **4.7 Contribuições Políticas:** A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** não faz qualquer contribuição para partidos políticos, candidatos a cargos públicos e campanhas políticas.
- **4.8 Demais Doações e Contribuições:** A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** veda quaisquer contribuições / doações em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, funcionário público ou não. Demais contribuições a causas beneficentes deverão ser analisadas previamente pela Direção e submetidas a avaliação final da Diretoria Executiva, devendo ser registradas e contabilizadas de forma transparente e respeitando a legislação

5. SISTEMA DE INTEGRIDADE

- 5.2 A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** estabelece, por meio da presente Política, as diretrizes éticas e de combate à corrupção, à fraude e a outras irregularidades, bem como os procedimentos que devem ser observados e cumpridos por seus colaboradores, administradores, conselheiros, acionistas, fornecedores, prestadores de serviços e por qualquer outra parte que mantenha relação contratual com a **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A**.
- 5.3 É vedada a obtenção de qualquer tipo de vantagem indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade na **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A**, bem como a prática de qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade à referida Empresa ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação de seus bens ou haveres.
- 5.4 Para coibir a prática e a ocultação de atos fraudulentos ou ilegais, a **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** disponibiliza em seu site o "Fale Conosco", acessível a qualquer cidadão, para o encaminhamento de denúncias, com garantia de seu anonimato e de independência nas apurações.

6. CONTROLES INTERNOS

- 6.1 A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** discute em suas reuniões do conselho, as denúncias e suspeitas de desvios de conduta, investigando-as, com o objetivo de examinar a efetividade, eficácia e integridade dos controles internos, buscando contribuir para a proteção contra fraudes, erros, ineficiências e outras irregularidades que possam ser praticadas por agentes internos ou externos.
- 6.2 A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** possui Norma de Procedimentos denominada "Sistema Disciplinar" que estabelece critérios e procedimentos relativos à aplicação de medidas de caráter disciplinar aos seus colaboradores.

7. CONFLITO DE INTERESSES

- 7.1 A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A**, na busca do gerenciamento eficaz do desempenho da Organização e do comportamento ético de seus administradores, conselheiros, colaboradores, acionistas, fornecedores, prestadores de serviços, bem como de qualquer outra parte com quem mantenha relação contratual, envida esforços para inibir a prática de atos que possibilitem a ocorrência de fraude ou de corrupção, dentre eles o conflito de interesses.
- 7.2 A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** proíbe expressamente que seus administradores, conselheiros e colaboradores sejam sócios, administradores, empregados e/ou prestadores de serviços de empresa que possua relação contratual com a **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A**, em situação que configure conflito de interesses.



Código OD-QUA-006

Folha 4/5 revisão **00**

- 7.3 A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** não admite que seus administradores, conselheiros e colaboradores que ocupem função de gestores ou fiscais de contrato tenham envolvimento pessoal ou familiar com sócios, administradores, empregados e/ou prestadores de serviços de empresa que possua relação contratual com a **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A**, em situação que configure conflito de interesses.
- 7.4 O colaborador que, no uso de suas atribuições, se defrontar com situação que possa configurar conflito de interesses, estará obrigado a reportar a situação à Companhia.
- 7.5 Confirmado o conflito de interesses pela Comissão de Ética, o gestor da Unidade deverá transferir a atividade conflitante para outro colaborador, sem prejuízo da manutenção do colaborador declarante no exercício das outras atividades em que não se configure o conflito.

8. SINAIS DE ALERTA

8.1 Todos os colaboradores, conselheiros e administradores da **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** devem adotar procedimentos que aprimorem o cumprimento desta Política, ficando sempre atentos a sinais de alerta que possam indicar alguma violação aos dispositivos da Legislação Anticorrupção e desta Política.

Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam, automaticamente, quaisquer pessoas. No entanto, apresentam-se como indícios que devem ser apurados até que se tenha certeza de que tais sinais não representam infração à Legislação Anticorrupção e a presente Política.

- 8.2 São sinais de alerta, aos quais todos os colaboradores, conselheiros e administradores devem estar atentos:
 - O recebimento ou oferta de presentes ou brindes por parte de colaborador, administrador ou cliente, cujos valores aparentam ser maiores do que os permitidos (acima de R\$100.00):
 - A apresentação, por parte de colaborador ou administrador, de enriquecimento ou de situação econômico-financeira incompatível com sua remuneração, sem causa aparente;
 - A deliberada desídia na gestão ou na fiscalização de contratos;
 - A agilização de processos ou procedimentos internos, em detrimento de outros de maior interesse da GIONGO ÓLEO E GÁS S/A, sem justificativas pertinentes;
 - O excesso de solicitação de adiantamento ou reembolso de despesas de viagem ou deslocamento por colaborador ou administrador, em detrimento da utilização do procedimento padrão da GIONGO ÓLEO E GÁS S/A para o pagamento de tais despesas;
 - A prestação de serviços externos, por colaborador ou administrador, a empresas que possuem ou possuíram relação contratual com a GIONGO ÓLEO E GÁS S/A.
- 8.3 A lista constante do item anterior não é exaustiva, podendo existir outros indícios de ocorrência de vantagens ou pagamentos indevidos ou de qualquer outra violação aos dispositivos da Legislação Anticorrupção ou desta Política.
- 8.4 Os colaboradores, conselheiros e administradores que perceberem qualquer sinal de alerta que indique violação ou suspeita de violação à Legislação Anticorrupção ou aos dispositivos desta Política devem comunicar o fato imediatamente à **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A**, por meio do Fale Conosco (site) ou por qualquer outro meio disponível, ficando-lhes garantido o anonimato.

9. TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE

9.1 As informações corporativas, ainda que de caráter gerencial, se constituem em Ativos de Informação que integram o patrimônio da **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A**.



Folha revisão 5/5 00

9.2 É vedado aos administradores, conselheiros, colaboradores e acionistas da **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** a divulgação, sem autorização da Unidade competente, de informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da Companhia e em suas relações com o mercado, clientes, prestadores de serviços, fornecedores e demais partes relacionadas.

9.3 Os administradores, conselheiros, colaboradores e acionistas da **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** devem contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, as quais devem ser utilizadas, exclusivamente, no interesse da Companhia.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 10.1 O envolvimento de administradores, conselheiros e colaboradores da GIONGO ÓLEO E GÁS S/A em atos que violem a Legislação Anticorrupção ou a presente Política acarretará a aplicação das penalidades administrativas. Além disso, as referidas violações podem resultar em severas penalidades civis e criminais para todos os envolvidos, bem como para a GIONGO ÓLEO E GÁS S/A.
- 10.2 A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** não irá permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente denúncia de boa-fé ou queixa de violação a esta Política ou à Legislação Anticorrupção. Se porventura qualquer administrador, conselheiro ou colaborador se envolver em atos de retaliação, ficará sujeito à aplicação das penalidades administrativas.
- 10.3 A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A** tomará as medidas legais cabíveis contra todas as partes envolvidas nas atividades ilícitas e colocará à disposição das autoridades legais, quando for o caso, todas as evidências coletadas no curso de suas apurações.

11. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

A **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A**, por meio de sua Unidade de Recursos Humanos, manterá um programa de conscientização anticorrupção para seus colaboradores, ministrando treinamento periódico, para a disseminação da Legislação Anticorrupção, da presente Política, devendo ainda verificar, mediante a realização de pesquisa, a aderência da percepção dos colaboradores quanto às disposições de tais Instrumentos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de competência da Unidade de Auditoria Interna da **GIONGO ÓLEO E GÁS S/A**, realizar a monitoração, a atualização e o aperfeiçoamento contínuo de seus instrumentos de Integridade, dentre os quais se encontra a presente Política Anticorrupção, visando a prevenção, a detecção e o combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

							~		
A	n	r	7	١,	2	\sim	2	\sim	۰
$^{-}$	ν	,	J	v	а	v	а	v	

Em 08/05/2018

Leonardo Giongo Diretor Presidente